



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua Governador Valadares, 16 – Centro – CEP: 35780-000

TELEFAX: 3715-1000 E-mail: cmcordinis@uai.com.br

PROMULGAÇÃO A EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 2019.

**ALTERA O ART. 66 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL DE CORDISBURGO PARA A
INCLUSÃO DO DIREITO DE GOZO DE
FÉRIAS POR PARTE DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 37, IV e no art. 47, §2º todos da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º O artigo 66 Lei Orgânica Municipal de Cordinburgo/MG, passa a vigorar com o seu parágrafo único renumerado para §1º e acrescido do seguinte §2º:

Art. 66. [...]

§1º O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração quando:

I – [...]

[...]

§2º Aplicam-se aos Secretários Municipais o disposto nas alíneas ‘a’ e ‘d’, do inciso III do §1º deste artigo.

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordinburgo/MG, 25 de Junho de 2019.

Geralda Maria de Araújo Barbosa

Presidente